



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, – PROCESSO Nº 112/2023

O Município de Correia Pinto/SC, com sede na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro nesta cidade, através do Prefeito, Sr. EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, situado à Rua Duque de Caxias, nº 3601, Centro, a partir do dia **02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024**, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

### 01 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, Cadastramento de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para utilização no Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus respectivos anexos. A avença se efetivará por meios de contrato com vigência de até 31 de dezembro de 2024.

1.2 – Os gêneros alimentícios elencados nesse edital podem sofrer alterações quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

### 02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007, resolução CD/FNDE 038/2009, resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, com as seguintes alterações desta: “Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras: I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx; II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

### 3 – DA HABILITAÇÃO:

A documentação para habilitação dos participantes são os seguintes:

#### 3.1 – Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

3.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF) e RG (Identidade);

3.1.2 – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;

3.1.3 – Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

3.1.4 – Certificado de Orgânico; Carteira de saúde e Certificado de cursos na área, no caso de quem manipula alimentos;

3.1.5 – Bloco do agricultor em nome do agricultor inscrito na chamada pública;

3.1.6 - O projeto de vendas deverá estar no nome do agricultor titular da Nota Fiscal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

- 3.1.7 - Cartão do banco/dados bancários: constando agência e conta corrente (em um destes bancos: Banco do Brasil, Credicaru, cresol). A conta deverá estar no nome do agricultor inscrito na chama pública.
- 3.1.7 – Para os produtos derivados de carnes e peixes, laticínios, panificados, ovos, produtos de origem vegetal minimamente manipulados/congelados (ex. frutas congeladas, polpas, pinhão descascado, aipim descascado, vegetais congelados, entre outros).
- 3.1.7.1 – Apresentar registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), para produtos processados de origem animal (carnes, pescados, leite e derivados, ovos, mel e seus derivados).
- 3.1.7.2 – Apresentar cópia da carteira de saúde.
- 3.1.7.3 – Apresentar laudo de análise de água utilizada no processamento e irrigação destes alimentos. Será solicitado até junho de 2024, sendo possível readequar caso tenha resultado insatisfatório.
- 3.1.8 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original e mais 2 cópias, onde serão autenticadas por servidor público designado.
- 3.1.9 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 3.1.10 – os documentos deverão ser entregues em 2 envelopes, contendo a documentação para habilitação. Na parte externa deverão constar as seguintes indicações:

## ENVELOPE

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO  
PARA: COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL  
REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR 2024  
PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME**

- 3.2 – Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:**
- 3.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- 3.2.2 – Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;
- 3.2.5 – Prova de regularidade para com a receita Federal
- 3.2.6 – Prova de Regularidade para com FGTS;
- 3.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.
- 3.2.8 – Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- 3.2.9 – Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III).
- 3.2.10 – Para os produtos derivados de carnes e peixes, laticínios, panificados, ovos, produtos de origem vegetal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

minimamente manipulados/congelados (ex. frutas congeladas, polpas, pinhão descascado, aipim descascado, vegetais congelados, entre outros).

3.2.10.1 – Apresentar registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF), para produtos processados de origem animal (carnes, pescados, leite e derivados, ovos, mel e seus derivados).

3.3 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público designado.

3.4 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.5 – Os documentos deverão ser entregues em 2 envelopes, contendo a documentação para habilitação. Na parte externa deverá constar as seguintes indicações:

## ENVELOPE

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO  
PARA: COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL  
REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR 2024  
PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME**

### 4 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

4.1 – O interessado será avaliado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do dia de entrega do envelope, pela Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 0461/2021, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada no item 3.

4.2 – Sempre que possível será priorizado os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos;

4.3 – Será também priorizado alimentos produzidos em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nesta ordem;

### 5 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

5.1 – O interessado que tiver negado seu credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no art. 109, I alínea a da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 – Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, no endereço do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, situado à Rua Duque de Caxias, nº 3601, Centro.

5.3 – Os recursos serão remetidos a autoridade superior para proferir a decisão e, o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site da Prefeitura Municipal [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br).

5.4 – O interessado que não atender aos requisitos deste edital poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente.

5.5 – Da deliberação resultado, o proponente deverá comparecer no setor da Merenda Escolar deste Município, no prazo de 03 (três) dias após a convocação verbal, para assinar o contrato (**Minuta do Contrato, Anexo IV**), sob pena de decadência desse direito.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

5.6 – O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura.

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e conforme solicitação da Secretaria de Educação, através do setor de Merenda Escolar.

## 07 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será feito em favor do produtor/fornecedor, mediante depósito bancário ou através de recibo nominal, em até 30 dias após entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo setor competente.

7.2 – O pagamento será após o recebimento do produto, pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo imputável ao fornecedor.

7.2.1 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do produto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

7.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 8 – PENALIDADES:

8.1 – O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de contratar junto ao Município;
- c) Declaração de inidoneidade.

## 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas decorrentes do fornecimento e execução dos serviços correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2024:

PMCP: 10.001.12.361.0006.2016.3.3.90.00.00/ 1.500.1000.1000 (69)

PMCP: 10.001.12.361.0006.2016.3.3.90.00.00/ 1.552.1000.1060 (69)

PMCP: 10.001.12.365.0006.2020.3.3.90.00.00/ 1.500.1000.1000 (75)

PMCP: 10.001.12.365.0006.2020.3.3.90.00.00/ 1.500.1000.1000 (75)

PMCP: 10.001.12.361.0006.2013.3.3.90.00.00/ 1.500.1001.1001 (65)

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

10.2 – A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3 – Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital em todo ou em parte.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

---

10.4 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, no período das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no setor da Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Correia Pinto.

10.5 – São partes integrantes do presente Edital:

10.5.1 – **ANEXO I** – Itens;

10.5.2 – **ANEXO II** – Termo de recebimento da agricultura familiar;

10.5.3 – **ANEXO III** – Exigências para os gêneros alimentícios;

10.5.4 – **ANEXO IV** – Minuta do contrato;

10.5.5 – **ANEXO V** – Modelo de Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

10.5.6 – **ANEXO VI** – Ficha Cadastral do Fornecedor;

Correia Pinto/SC, 29 de dezembro de 2023.

---

**EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS**

**Prefeito**

---

**ALMIR FERREIRA BITENCOURT**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**FRANCIELE GOMES ESPECHE**

**Secretária Municipal de Educação**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Correia Pinto, 29 de dezembro de 2023.

---

**Kárem Rosa dos Passos**  
Procurador Geral do Município



Processo Licitatório 112/2023  
Chamada Pública  
PMCP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

## ANEXO I - ITENS CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO Nº 112/2023 PMCP

Item	PRODUTOS	Quantidade	R\$ Preço Produto Convencional	R\$ Preço Produto Orgânico
1	ABOBORA MENINA	500 kg	3,89	5,05
2	ABOBRINHA	1000 kg	4,54	5,90
3	ACELGA (MAÇO 400G)	1000 mçs	4,79	6,22
4	AÇÚCAR MASCAVO	200 kg	24,53	31,88
5	AGRIÃO (MAÇO 250G)	1000 mçs	3,63	4,71
6	AIPIM DESC. CONGELADO	2000 kg	7,18	9,33
7	ALECRIM (MAÇO 150G)	150 mçs	3,12	4,05
8	ALFACE	4000 un	3,00	3,09
9	ALFACE AMERICANA	2000 un	3,35	4,35
10	ALHO	300 kg	32,30	41,99
11	ALHO PORÓ (MAÇO 150G)	400 mçs	4,22	5,48
12	AMENDOIM DESCASCADO E TORRADO	200 kg	17,71	
13	AMORA CONGELADA	800 kg	21,48	27,92
14	AMORA IN NATURA	400 kg	21,65	28,14
15	ARROZ INTEGRAL	100 kg	4,99	
16	ARROZ PARBOILIZADO	300 kg	2,93	
17	BANANA CATURRA	6000 kg	4,27	5,55
18	BANANA NANICA	6000 kg	4,53	5,88
19	BATATA DOCE	3000 kg	4,59	5,96
20	BATATA INGLESA	5000 kg	6,02	7,82
21	BATATA SALSA	500 kg	7,60	9,88
22	BERINJELA	300 kg	7,87	10,23
23	BETERRABA	1000 kg	4,29	5,57
24	BISCOITO ARTESANAL CASEIRO	300 kg	21,73	
25	BISCOITO ARTESANAL CASEIRO DE BETERRABA	200 kg	21,21	
26	BISCOITO ARTESANAL CASEIRO DE CENOURA	300 kg	21,21	
27	BISCOITO ARTESANAL CASEIRO DE ESPINAFRE	300 kg	21,21	
28	BISCOITO ARTESANAL CASEIRO DOCE C/ COCO	500 kg	19,63	
29	BISCOITO ARTESANAL DE PÃO CASEIRO INTEGRAL	500 kg	19,53	
30	BOLACHA ARTESANAL AMANTEIGADA DE COCO	100 kg	26,28	
31	BOLACHA ARTESANAL AMANTEIGADA DE LINHAÇA	100 kg	29,78	
32	BOLACHA ARTESANAL CASEIRA DE AMENDOIM	400 kg	31,62	
33	BOLACHA ARTESANAL CASEIRA DE ARARUTA	400 kg	28,34	
34	BOLACHA ARTESANAL CASEIRA DE COCO	400 kg	29,87	
35	BOLACHA ARTESANAL CASEIRA TIPO SEQUILHOS	300 kg	27,39	
36	BOLACHA ARTESANAL DE AVEIA E MEL	100 kg	29,74	
37	BOLACHA ARTESANAL DE FUBÁ	400 kg	31,64	
38	BOLACHA ARTESANAL DE PÃO DE MEL preço kg	100 kg	39,05	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

39	BOLACHA ARTESANAL DE POLVILHO	400 kg	31,31	
40	BOLACHA ARTESANAL DIET E INTEGRAL DE AMENDOIM	100 kg	36,67	
41	BOLACHA ARTESANAL DIET E INTEGRAL DE COCO	100 kg	36,67	
42	BOLACHA ARTESANAL INTEGRAL COM CHIA	100 kg	39,78	
43	BOLACHA ARTESANAL SEM AÇÚCAR, DIVERSOS SABORES	100 kg	40,00	
44	BOLACHA ARTESANAL SEM LACTOSE	100 kg	41,00	
45	BOLACHA ARTESANAL SEM LACTOSE DE AMENDOIM	100 kg	41,11	
46	BOLACHA ARTESANAL SEM LACTOSE DE COCO	100 kg	42,00	
47	BOLO ARTESANAL DE CENOURA INTEGRAL	500 kg	33,78	
48	BOLO ARTESANAL DE FUBÁ	500 kg	34,50	
49	BOLO ARTESANAL NEGA MALUCA	500 kg	36,40	
50	BOLO ARTESANAL TIPO CUCA	500 kg	35,20	
51	BOLO ARTESANAL TIPO CUCA C/BANANA INTEGRAL	500 kg	43,94	
52	BRÓCOLIS CHINÊS	3000 un	5,24	
53	BROCOLIS RAMOSO	500 mçs	5,09	
54	CANELA EM RAMA	20 kg	5,75	
55	CAPIM CIDREIRA	1000 mçs	3,06	
56	CAQUI CAFÉ	500 kg	6,10	
57	CARNE MOÍDA CONGELADA (COM REGISTRO DE INSPEÇÃO)	500 kg	20,17	
58	CARNE SUÍNA (EM CUBOS) (COM REGISTRO DE INSPEÇÃO)	500 kg	20,50	
59	CARNE SUÍNA (TIPO LOMBO) (COM REGISTRO DE INSPEÇÃO)	500 kg	20,50	
60	CEBOLA DE CABEÇA	3500 kg	7,06	9,17
61	CENOURA	3500 kg	5,36	6,96
62	CHICÓRIA	800 un	3,95	5,13
63	CHUCHU	1000 kg	4,56	5,92
64	COUVE FLOR	3000 un	5,31	6,90
65	COUVE MANTEIGA (MAÇO 300G)	3000 mçs	3,68	4,78
66	DOCE DE FRUTAS ARTESANAL DIVERSOS SABORES	600 kg	25,69	
67	DOCE DE FRUTAS ARTESANAL DIVERSOS SABORES SEM AÇÚCAR	300 kg	26,22	
68	DOCE DE LEITE (C/ INSPEÇÃO)	300 kg	15,62	
69	ERVA DOCE (100g)	30 kg	4,16	
70	ERVILHA DEBULHADA CONGELADA	300 kg	20,88	27,14
71	ESFIRRA ARTESANAL DE CARNE, FRANGO	500 kg	51,85	
72	ESFIRRA ARTESANAL DE CARNE, FRANGO INTEGRAL	500 kg	51,85	
73	ESPINAFRE (MAÇO 500G)	1000 mçs	4,16	
74	EXTRATO DE TOMATE ARTESANAL	200 kg	26,46	
75	FARINHA DE MANDIOCA	180 kg	5,35	
76	FARINHA DE MILHO (FUBÁ)	200 kg	4,79	
77	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	200 kg	3,50	
78	FARINHA DE TRIGO REFINADA	2000 kg	3,43	







# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

79	FEIJÃO CARIOCA	1000 kg	13,69	17,79
80	FEIJÃO PRETO	5000 kg	10,47	13,61
81	FEIJÃO VERMELHO	1000 kg	13,58	17,65
82	FRAMBOESA IN NATURA	200 kg		
83	FRANGO A PASSARINHO (COM REGISTRO DE INSPEÇÃO)	1000 kg	14,11	
84	FUBÁ MÉDIO	500 kg	4,43	
85	GELÉIA ARTESANAL (DIVERSOS SABORES)	300 kg	25,88	
86	GRÃO DE BICO	150 kg	12,80	
87	HORTELÃ FRESCA (MAÇO 150G)	1000 mçs	2,97	3,86
88	IGNHOLINI ARTESANAL	300 kg	30,55	
89	IOGURTE ARTESANAL (SEM CONSERVANTE, DIVERSOS SABORES, COM INSPEÇÃO)	4000 lts	15,15	
90	IOGURTE ARTESANAL NATURAL (SEM AÇÚCAR, SEM CONSERVANTE, DIVERSOS SABORES, COM INSPEÇÃO)	2000 lts	15,15	
91	KIWI	3000 kg	10,33	13,42
92	LARANJA	6000 kg	3,89	5,05
93	LEITE DE VACA UHT INTEGRAL -LONGA VIDA (C/ INSPEÇÃO)	2500 lts	4,59	
94	LIMÃO	500 kg	3,87	5,03
95	MAÇÃ	6000 kg	5,74	7,46
96	MACARRÃO ARTESANAL CASEIRO	400 kg	16,81	
97	MANJERICAO FRESCO (MÇO 200G)	500 mçs	4,66	6,05
98	MANJERONA FRESCO (100G)	700 mçs	3,28	4,26
99	MARACUJÁ	100 kg	16,29	21,17
100	MEL (C/ INSPEÇÃO)	300 kg	40,87	
101	MELADO DE CANA (C/INSPEÇÃO)	100 kg	22,66	
102	MELANCIA	7000 kg	2,98	3,87
103	MELÃO	200 kg	6,43	8,53
104	MILHO PIPOCA	100 kg	5,52	7,17
105	MILHO VERDE/ESPIGA SEM PALHA	3000 kg	6,04	7,85
106	MINI PIZZA ARTESANAL DIVERSOS SABORES	600 kg	43,12	
107	MINI SANDUICHE ARTESANAL	600 kg	44,50	
108	MIRTILO IN NATURA	100 kg	52,15	67,79
109	MORANGA CABUTIÁ	1000 kg	3,71	4,82
110	MORANGO CONGELADO	250 kg	16,33	21,22
111	MORANGO IN NATURA	2500 kg	23,29	30,27
112	MOSTARDA	200 mçs	3,55	4,61
113	NATA (C/ INSPEÇÃO)	200 kg	33,30	
114	ORÉGANO (200G)	20 kg	2,25	
115	OVOS CAIPIRA (C/ INSPEÇÃO)	500 dz	7,66	
116	PÃO ARTESANAL CASEIRO	400 kg	16,26	
117	PÃO ARTESANAL CASEIRO DE AIPIM	300 kg	18,51	
118	PÃO ARTESANAL CASEIRO DE MILHO	300 kg	17,52	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

119	PÃO ARTESANAL CASEIRO INTEGRAL	300 kg	18,14	
120	PÃO ARTESANAL CASEIRO SEM AÇÚCAR	200 kg	19,83	
121	PÃO ARTESANAL CASEIRO TRICOLOR TRANÇADO	200 kg	20,42	
122	PÃO ARTESANAL DE BATATA	200 kg	19,95	
123	PÃO ARTESANAL PARA CACHORRO QUENTE	1200 kg	18,35	
124	PÃO ARTESANAL TIPO CUCA ALEMÃ	300 kg	35,62	
125	PASTEL ARTESANAL ASSADO DE FRANGO E CARNE	300 kg	44,99	
126	PESSEGO	200 kg	5,49	7,13
127	PEPINO	600 kg	5,16	6,70
128	PEPINO JAPONÊS	200 kg	4,92	3,69
129	PHYSALIS IN NATURA	30 kg	35,67	
130	PIMENTA CAMBUCI	400 kg	5,60	7,28
131	PIMENTÃO	500 kg	6,39	8,30
132	PINHÃO COM CASCA	2000 kg	6,74	
133	PINHÃO DESCASCADO TRITURADO E CONGELADO	2000 kg	23,99	
134	QUEIJO COLONIAL/ SERRANO (C/ INSPEÇÃO)	200 kg	29,00	
136	QUIRERA	300 kg	5,33	6,92
137	RABANETE MAÇO - 1 KG	300 mçs	3,98	5,17
138	REPOLHO ROXO	800 un	4,22	5,48
139	REPOLHO VERDE	2000 un	3,33	4,32
140	RICOTA	100 kg	14,99	
141	RÚCULA (MAÇO 300G)	1000 mçs	3,17	4,12
142	SALSÃO (MAÇO)	200 mçs	2,30	2,99
143	SEMENTE DE LINHAÇA	150 kg	15,32	
144	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1000 lts	13,95	18,13
145	SUCO DE UVA INTEGRAL	2000 lts	14,20	18,46
146	TEMPERO VERDE (MAÇO 300G)	3000 mçs	2,87	3,73
147	TOMATE	2500 kg	7,34	9,54
148	TOMATE CEREJA	1000 kg	8,75	11,37
149	TORTEI ARTESANAL	300 kg	29,14	
150	UVA	200 kg	11,07	14,39
151	VAGEM	500 kg	7,19	9,34
152	VERGAMOTA	5000 kg	3,09	4,01





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

## ANEXO II

### CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO Nº 112/2023 PMCP

#### TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal), Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
ENTIDADE ARTICULADORA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

## ANEXO III

### CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO Nº 112/2023 PMCP

#### EXIGÊNCIAS PARA OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- 1 – Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas.
- 2 – Os produtos deverão ser entregues semanalmente pelos agricultores, no setor da Merenda Escolar, conforme datas e quantidades estipuladas através da relação de produtos e quantidades estipulados no cronograma de entrega.
- 3 – Os itens solicitados deverão ser devidamente embalados ou transportados em caixas plásticas (tipo contêiner).
- 4 – Não será aceito transporte em caixas de papelão ou que a mercadoria seja transportada diretamente no chão do veículo.
- 5 – Serão solicitadas amostras dos produtos manipulados (panificados), em momento oportuno que será definido pela nutricionista do município.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

## ANEXO IV

### CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO Nº 112/2023 PMCP

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º /2023

#### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto, inscrita no CNPJ sob n.º, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado

\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, endereço, doravante denominado CONTRATADO fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, Processo nº 112/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação Municipal, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios direto do produtor, processo nº 112/2023.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7.Preço Proposto	8.Valor Total

## CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos emateriais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2024:

PMCP: 10.001.12.361.0006.2016.3.3.90.00.00/ 1.500.1000.1000 (69)

PMCP: 10.001.12.361.0006.2016.3.3.90.00.00/ 1.552.1000.1060 (69)

PMCP: 10.001.12.365.0006.2020.3.3.90.00.00/ 1.500.1000.1000 (75)

PMCP: 10.001.12.365.0006.2020.3.3.90.00.00/ 1.500.1000.1000 (75)

PMCP: 10.001.12.361.0006.2013.3.3.90.00.00/ 1.500.1001.1001 (65)

## CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

## CLÁUSULA DOZE:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## **CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública – processo nº 112/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA VINTE E UM:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

## CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios na forma de extrato.

Correia Pinto/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(agricultores no caso de grupo informal)

(Assinatura Digital)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**

Edilson Germiniani dos Santos

CONTRATANTE

(Assinatura Digital)

CONTRATADO(A)

(Assinatura Digital)

Francielle Gomes Mesquita Espeche

Gestora do Contrato

(Assinatura Digital)

Elenita Geratti

Fiscal do Contrato

